UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROFESSOR ROBERTO QUIROGA MOSQUERA

ALUNO: **Nº USP:**
DATA:

PROVA UNIFICADA

1. Diferencie as figuras do contribuinte e do responsável tributário. A partir desta distinção, é possível que o contribuinte transfira a responsabilidade pelo pagamento do tributo a terceiro mediante acordo privado? Se sim, tal transferência é oponível ao Fisco?

2. Defina o instituto do lançamento tributário e explique as suas modalidades (lançamentos por homologação, declaração e ofício).

3. O artigo 61, *caput* c/c §1º, da Lei n. 8.981/95 estabelece que fica sujeito à incidência do Imposto de Renda exclusivamente na fonte, à alíquota de trinta e cinco por cento, todo pagamento efetuado pelas pessoas jurídicas quando não comprovada a operação ou a sua causa[1]. Na hipótese de a Autoridade Fiscal identificar que determinada empresa realizou pagamentos a título de propina, é possível a aplicação desse dispositivo legal? Analise a questão à luz do conceito de tributo previsto no artigo 3º do Código Tributário Nacional[2].

---

[1] Art. 61. Fica sujeito à incidência do Imposto de Renda exclusivamente na fonte, à alíquota de trinta e cinco por cento, todo pagamento efetuado pelas pessoas jurídicas a beneficiário não identificado, ressalvado o disposto em normas especiais.
§ 1º A incidência prevista no caput aplica-se, também, aos pagamentos efetuados ou aos recursos entregues a terceiros ou sócios, acionistas ou titular, contabilizados ou não, quando não for comprovada a operação ou a sua causa, bem como à hipótese de que trata o § 2º, do art. 74 da Lei nº 8.383, de 1991.
[2] Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.